

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locaisonais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o inciso IX do §1º do art. 214 da Constituição do Estado,

DELIBERA:

Art. 1º – O código G-02-07-0, constante no Anexo Único, da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1.000 ha < Área de pastagem < 2.000 ha : Pequeno

2.000 ha ≤ Área de pastagem < 4.000 ha : Médio

Área de pastagem ≥ 4.000 ha : Grande”

Art. 2º – O código G-01-03-1, constante no Anexo Único, da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1.000 ha < Área útil < 2.000 ha : Pequeno

2.000 ha ≤ Área útil < 4.000 ha : Médio

Área útil ≥ 4.000 ha : Grande”

Art. 3º – A tabela 4 – Dos critérios locaisonais de enquadramento, constante no Anexo Único, da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4 – Dos critérios locaisonais de enquadramento

Os critérios locaisonais de enquadramento serão estabelecidos conforme a Tabela 4 abaixo:

Critérios Locacionais de Enquadramento	Peso
Localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei	2
Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas	1
Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.	1
Localização prevista em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA	1
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas	1
Localização prevista em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal	1
Localização prevista em áreas designadas como Sítios Ramsar	2
Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho d´água enquadrado em classe especial	1
Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.	1
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio	1

Tabela 4 – Critérios locaisonais de enquadramento”

Art. 4º – O código G-02-07-0 fica excluído do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 5º – O código G-01-03-1 fica excluído do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 6º – Aplicam-se as alterações promovidas nesta deliberação aos processos formalizados a partir de sua vigência.

Art. 7º – Os processos administrativos em análise que passaram a se enquadrar na faixa de dispensa de licenciamento deverão ser arquivados.

Art. 8º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

30 2106448 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Makalu Mineração Ltda., Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Jesuânia e Conceição do Rio Verde/MG, PA nº 27599/2025, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Auto Posto Ferreira Carvalho Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Tomé das Letras/MG, Processo nº 62691162/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 2. 358 Transportes Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Perdões/MG, Processo nº 54849367/2019, Classe 1. Motivo: Perda de objeto. 3. Rocca Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 1594/2022, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 4. Auto Posto Avenida Eireli, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Gonçalo do Sapucaí/MG, Processo nº 46574526/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 5. Aliança Cerâmica Ltda. ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Guaraniésia/MG, Processo nº 21235227/2018, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 6. Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 37624603/2018, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 7. Cerâmica Glória Ltda., Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, São João Batista do Glória/MG, Processo nº 25396839/2018, Classe 1. Motivo: Perda de objeto. 8. Cerâmica Glória Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica, São João Batista do Glória/MG, Processos SLA nº 2113/2020 e nº 1308/2021, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 9. Cerâmica Santa Luzia de Cabo Verde Ltda. ME, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Cabo Verde/MG, Processo nº 14012173/2018, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 10. Laticínios São Vicente de Minas S.A., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Perdões/MG, Processos nº 11980574/2018 e nº 5201/2021, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. 11. Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Torrefação e moagem de grãos, Varginha/MG, Processo nº 30619593/2018, Classe 1. Motivo: Perda de objeto. 12. Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Paraisópolis/MG, Processo nº 18034505/2018, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

30 2106356 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiência e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta- audiência, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação(*1).

(a) KAMILA ESTEVES LEAL

designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *Irineu Anselmo Urban/ Fazenda Alma e Estiva - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Bonfínópolis de Minas/ MG, Processo: 26678/2025 - Classe 4. *Informa ainda o Requerimento para Intervenção Ambiental, Processo SEI/Nº 2090.01.0001124/2025-75. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (4,0753) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (6,6498) ha. Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas. (141) unidades, em (35,5538) ha.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1)*Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Liliana Adjuto Lepesqueur/Fazenda Fagundes Glebas 1, 2, 4 e 5 e Olhos D’água - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Paracatu/MG - Processo: 26985/2025 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0003320/2025-50. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (8,6958) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. (5,7788) ha. Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. (0,2444) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. (1954) unidades em (221,2237) ha.

(a) Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1)*Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *AV Agropecuaria Ltda/ Fazenda Nova Esperança - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Formoso/MG - Processo: 27389/2025 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0006556/2025-75. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. (7,8796) ha.

(a) Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG/Áreas de Apoio (Jazidas de Cascalho denominadas JA e JB, localizada na Fazenda Pântano, proprietário Geraldo Pimentel) p/ atendimento as Obras da Rodovia: LMG-680 - Trecho: Entr* LMG-690 (Paracatu) - Entr* Entre Ribeiros - Entr* MG-181 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Paracatu /MG - Processo 3982/2024 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. *Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 2300.01.0150069/2024-45. Supressão de cobertura vegetação nativa, para uso alternativo do solo. (3,5378) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (01 unidade) em (1,3321) ha. Validade: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

30 2106264 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1)Guilherme Henrique Diniz Baruffi,Avicultura, Itaipericica - MG, Processo nº 26827/2025, com validade até 28/07/2035.

(a) Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Embramine-Empresa Brasileira de Mineração Ltda, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Itaúna/MG, Processo nº 27601/2025, Classe 3.

Sra Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

30 2106144 - 1

Pauta da 132ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 14 de agosto de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCHUliAb462m8py3C1jsJl4w 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 131ª RO de 10/07/2025.

6. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrava - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:
6.1. Vilson Baron - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum e em área reserva legal; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; e, cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restita ou proteger, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécies da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; (Códigos 301-A, 301-B, 302-A e 306 - Decreto 47.838/2018) - Formoso/MG - PA/CAP/Nº 824049/25 - AI/Nº 703418/2025. Apresentação: URFBio Noroeste.

6.2. RLV Agropecuária Ltda. - Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente - Buritizeiro/MG - PA/ CAP/Nº 775871/23 - AI/Nº 312375/2023. Apresentação: URFBio Noroeste.

6.3. Marley Antônio da Silva - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; desmatar vegetação nativa, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental; retirar ou tornar inservível produto lenhoso oriundo de desmate sem autorização do órgão ambiental competente - Buritis/ MG - PA/CAP/Nº 816096/25 - AI/Nº 381357/2024. Apresentação: URFis Noroeste.

6.4. Maracopa Agrícola e Comercial Ltda. - Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente; fazer queimada sem autorização do órgão ambiental; operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental competente; construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga; extrair água subterrânea sem a devida outorga - Paracatu/MG - PA/CAP/Nº 748883/22 - AI/Nº 291794/2022. Apresentação: URFis Noroeste.

6.5. Ana Paula Boberg Barongeno - Explorar, desmatar, suprimir ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação nativa em 18,5456 ha de área comum sem autorização do órgão competente; Explorar, desmatar, suprimir ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação nativa em 4,7681 ha de área de preservação permanente sem autorização do órgão competente; Cortar, suprimir, extrair, retirar ou provocar a morte de 317 árvores nativas, esparsas ou isoladas em 71,4122 ha de área comum sem a devida autorização do órgão competente; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, sem autorização do órgão ambiental competente. Ficam suspensas as avidades nos locais das infrações, nos termos do artigo 108 do Decreto nº 47.383/2018. (Código 301-A,301-B, 304, 302-A - Decreto nº 47.383/18) - Paracatu/ MG - PA/CAP/Nº 819147/2025 - AI/Nº 234802/2025. Apresentação: Núcleo de Autos de Infração - Feam.

7. Processos Administrativos para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:

7.1. Onorino Regalim - Formoso/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0027173/2023-43 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,2933 - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0451 - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado e vereda. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Noroeste.

7.2. Adilson Freire Andrade - Paracatu/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0008353/2024-94 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,6400 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1,3600 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Noroeste.

7.3. Angelo Soares - Bonfínópolis de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0055910/2021-53 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 38,2474 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 3,9373 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Noroeste.

**Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas**

30 2106293 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 16/01/2025 - pag. 30)

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

Onde se lê: (...)

(...)- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Progress Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Teófilo Otoni MG, PA/Nº 267/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0030924/2024-93.

Leia-se:

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental Informa que foi apresentado EIA/IMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento /site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

(...)- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Progress Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Teófilo Otoni MG, PA/Nº 267/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0030924/2024-93. *As demais informações permanecem inalteradas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Granitos e Mármoreos Machado Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Itabirinha/MG, PA/Nº 27646/2025, classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

30 2106170 - 1

Pauta da 173ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

Data: 11 de agosto de 2025, às 14h.

Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCHUliAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 172ª RO de 14/07/2025.

6. Processos Administrativos para exame de Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental:

6.1 Vale S.A/Fazenda Porto do Joaquim Felipe e Marinhoeiro – São José da Varginha/MG - PA/Nº 02010000753/19 - PA/SEI/Nº 2100.01.0064859/2021-57 - Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0400 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Centro Oeste.

6.2 Vale S.A/Fazenda Lagoa Seca - Pará de Minas/MG - PA/Nº 02010000754/19 - PA/SEI/Nº 2100.01.0064874/2021-40 - Tipos de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0160 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0030 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Centro Oeste.

7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:

7.1 Ronei Gonçalves Rabelo/Condomínio Recanto do Lago - Itaúna/ MG - PA/Nº 02010000412/17 - PA/SEI/Nº 2100.01.0006431/2022-02 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Área Requerida: 0,2000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado/Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Centro Oeste.

8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:

8.1 Cássio Geraldo Silva - Impedir a regeneração natural em aproximadamente 41,66 hectares de área comum desmatada irregularmente; Desmatar aproximadamente 30 hectares de vegetação nativa na área averbada como reserva legal; Impedir a regeneração natural em aproximadamente 47,21 hectares de reserva legal, pela utilização da área com o cultivo de culturas anuais e pasto para gado bovino; Operar cultivos de culturas anuais e criação de bovinos sem a devida licença ambiental. (Código 309-A, 301-B, 309-B, 106 - Decreto 47.838/20) - Dores do Indaiá/MG - PA/CAP/Nº 762701/22 - AI/Nº 302438/2022. Apresentação: DAINF.

8.2 M.S Empreendimentos e Participações Societárias Ltda. - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto estiver sido retrado: - Campo cerrado: 16,67 m³/ha - Cerrado SensuStricto: 30,67 m³/ha - Cerradão: 66,67m³/ ha - Floresta estacional decidual: 46,67m³/ha